

057

A PESQUISA CIENTÍFICA NO DIREITO. *Livia Haygert Pithan, César Roberto Bitencourt, Luiza Helena Malta Moll* (Faculdade de Direito – PUCRS)

Existem controvérsias no meio acadêmico jurídico sobre a importância do uso e a própria definição de metodologia científica nas pesquisas em Direito. O estatuto da pesquisa em Direito é, pois, o objetivo da investigação. Parte-se da hipótese de que a pesquisa que utiliza metodologia científica é desprezada no Direito. O objeto é verificar qual a metodologia de trabalho utilizada nas pesquisas jurídicas. Através do método sociológico (empírico-lógico-dedutivo), por meio de questionários contendo questões abertas e fechadas, aplicados em uma amostra de 78% dos acadêmicos da PUCRS, UFRGS e Unisinos que apresentaram seus trabalhos de iniciação científica no X Salão de Iniciação Científica da UFRGS em 1998, num total de 32 alunos. O marco teórico utilizado é o da Sociologia do Direito, na visão de Cláudio Souto, José Eduardo Faria e Luis Alberto Warat, os quais apontam limitações epistemológicas do Direito. Entende-se como metodologia científica "uma disciplina instrumental a serviço da pesquisa que visa conhecer os caminhos do processo científico e também problematiza criticamente (no sentido de indagar os limites da ciência) seja com referência à capacidade de conhecer, seja com referência à capacidade de intervir na realidade"(DEMO,1989)e como pesquisa auto-sustentada "a pesquisa profissional utilizada pelos operadores do Direito que buscam respostas nas soluções previamente dadas na legislação, doutrina e jurisprudência"(MOLL,1997). Os principais resultados encontrados mostram que 75% dos alunos atribuem como objeto de pesquisa questões da Dogmática Jurídica, enquanto 25% trabalham com fatos sociais. 84% atribui o uso de técnicas de pesquisa auto-sustentada, enquanto 16% descreve métodos científicos de trabalho. Conclui-se pela confirmação da hipótese.(PIBIC-PUCRS/CNPq).